



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE Nº 124.310

ENTIDADE : Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC

NATUREZA : Prestação de Contas

OBJETO : Prestação de Contas da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC,

exercício de 2016.

RESPONSÁVEL: Andrea Laiana Coelho Zilio RELATOR: Cons. Antonio Jorge Malheiro

# ACÓRDÃO Nº. 10.757/2018 PLENÁRIO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE - FUNDAC, EXERCÍCIO DE 2016. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, **por unanimidade**, nos termos do **voto do Conselheiro-Relator**: 1) — Por julgar **REGULARES** as Contas da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC, de responsabilidade da Sra. Andrea Laiana Coelho Zilio, referentes ao exercício de 2016. Após, pelo **arquivamento** dos autos.

Rio Branco – Acre, 03 de maio de 2018.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Presidente do TCE/AC, em exercício





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

#### Conselheiro **Antonio Jorge Malheiro** Relator

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia

Fui presente:

**Sérgio Cunha Mendonça** Procurador-chefe do MPE/TCE/AC





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE Nº 124.310

ENTIDADE : Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC

NATUREZA : Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC,

exercício de 2016.

RESPONSÁVEL: Andrea Laiana Coelho Zilio RELATOR: Cons. Antonio Jorge Malheiro

#### **RELATÓRIO**

- 1. Trata o presente processo da Prestação de Contas da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre FUNDAC, exercício de 2016, apresentada tempestivamente, que teve como gestora a Senhora Andrea Laiana Coelho Zilio, Presidente neste período.
- 2. O orçamento inicial do Estado do Acre destinou para a Fundação Aldeia de Comunicação do Acre FUNDAC recursos na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), entretanto, este valor não foi executado, em face do Segundo Termo Aditivo de Cooperação, conforme consta do Parecer do Controle Interno, fls. 10/13.
- 3. Quanto à Folha de Pagamento da Fundação, no valor de R\$ 1.245.901,79 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e um reais e setenta e nove centavos), verificou-se que esta foi custeada pela Secretaria de Gestão Administrativa SGA, conforme consulta realizada pela instrução ao Sistema SAFIRA, fl. 14.
- **4.** Às fls. 24/27, a 3ª Inspetoria analisou os dados apresentados e a documentação juntada, pelo que emitiu Relatório de Análise Técnica, concluindo pela regularidade desta Prestação de Contas.
- **5.** O MPE, através do seu Ilustre Procurador-Chefe Dr. Sérgio Cunha Mendonça, manifestou-se à fl. 34.





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

É o Relatório.

Rio Brando-AC, 03 de maio de 2018.

Conselheiro **Antonio Jorge Malheiro** Relator





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE № 124.310

ENTIDADE : Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC

NATUREZA : Prestação de Contas

OBJETO : Prestação de Contas da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC,

exercício de 2016.

RESPONSÁVEL: Andrea Laiana Coelho Zilio RELATOR: Cons. Antonio Jorge Malheiro

#### <u>VOTO</u>

Em face dos dados apresentados nos autos, verifica-se que a Prestação de Contas da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC, referente ao exercício de 2016, encontra-se regular e em condições de ser aprovada.

Assim sendo, VOTO:

1 – Por julgar **REGULARES** as Contas da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC, de responsabilidade da Sra. Andrea Laiana Coelho Zilio, referentes ao exercício de 2016.

2 – Após, pelo arquivamento dos autos.

É como Voto.

Rio Branco-AC, 03 de maio de 2018.

Conselheiro **Antonio Jorge Malheiro** Relator